



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br
CNPJ 14.232.086/0001-92

LEI Nº 242 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação do artigo 16, caput e inciso VII, revogação do inciso VI, inclusão do inciso XII além de alterar o artigo 20 inciso IV e revogar o artigo 23 da lei nº 165 de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 16 da lei nº 165 de 26 de Junho de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – O requerimento de legitimação de posse será requerido impreterivelmente de forma pessoal e por escrito pelo interessado.

[...]

VI- (Revogado)

VII – Planilhas Analíticas, Plantas e Memoriais descritivos originados de Georreferenciamento do Imóvel Urbano, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

[...]

XII - Alvará ou Certidão de Averbação de construção emitida pelo Município, quando for o caso.”

Art. 2º O artigo 20, inciso IV, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – [...]

IV – Planilhas Analítica, Plantas e Memoriais Descritivo, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).”

Art. 3º O artigo 23 passará a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

“Art. 23 – (Revogado)”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 27 de Dezembro de 2017; 58º da Emancipação Política do Município.

Antônio Carvalho da Silva Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI